



Edital

Concurso Especial para estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a frequência dos maiores de 23 anos

Ano letivo 2026/2027

1. Condições de Acesso

1.1 Pode apresentar-se ao concurso especial para maiores de 23 anos o candidato que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ter completado 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele em que se candidata;
- b) Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior;
- c) Fazer prova de capacidade para a frequência do ensino superior;
- d) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

1.2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, considera-se que o candidato não adquiriu a titularidade da habilitação ao ensino superior se:

- a) Não concluiu o ensino secundário;
- b) Concluiu o ensino secundário, mas:
 - i) Não realizou ou tendo realizado não obteve aprovação nas provas de ingresso exigidas para o curso pretendido;
 - ii) Concluiu as provas de ingresso exigidas para o curso pretendido, mas estas já não se encontram válidas.

2. Cronograma

Fase	Candidaturas	Cursos preparação	Entrevistas	Exames	Disponibilizaçã o das listas <u>provisórias</u> de seriação	Reclamações	Disponibilizaçã o das listas de seriação	Matrículas e inscrições	Entrega de documentação para validação da matrícula
1.ª	02 a 24 de março de 2026	06 a 24 de abril de 2026	27 a 30 de abril de 2026	29 e 30 de abril de 2026	06 de maio de 2026	07 a 11 de maio de 2026	14 de maio de 2026	14 a 19 de maio de 2026	Até 11 de setembro de 2026
2.ª	21 a 31 de maio de 2026	08 a 26 de junho de 2026	29 de junho a 3 de julho de 2026	02 e 03 de julho de 2026	10 de julho de 2026	13 a 15 de julho de 2026	20 de julho de 2026	20 a 26 de julho de 2026	Até 11 de setembro de 2026

3. Condições de Ingresso

3. 1. A realização da candidatura a um curso de licenciatura ou mestrado integrado através do concurso especial para maiores de 23 anos está sujeita à satisfação cumulativa das seguintes condições:

- a) Ser titular das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior, criadas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual;
- b) Ter obtido em cada uma das componentes das provas fixadas para esse curso a Classificação mínima de 10 valores, ou outra que vier a ser fixada pelo órgão legal e estatutariamente competente da UFP;





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

- c) Ter satisfeito os pré-requisitos quando fixados para ingresso nesse curso;
- d) Ter obtido, na nota de candidatura, a classificação mínima de 95 pontos, ou outra que vier a ser fixada pelo órgão legal e estatutariamente competente da UFP.

3.2. As condições para a candidatura são divulgadas no sítio da Internet da UFP.

4. Submissão de candidatura

Aceder à plataforma *Inforestudante* em <https://inforestudante.ufp.pt/> e seguir os seguintes passos:

Passo 1: Novo utilizador> Registo

Passo 2: Candidaturas> Curso

Passo 3: Regime: “Maiores de 23 anos”

Passo 4: Escolher a Licenciatura ou Mestrado Integrado

Passo 5: Preencher todos os campos obrigatórios

Passo 6: Submeter a candidatura

Passo 7: Lacrar e efetuar pagamento (*serão gerados os dados para pagamento MB e após cerca de 24h o sistema assume automaticamente o pagamento e a candidatura passará para o estado “em validação”*).

4.1. Têm legitimidade para submeter candidatura: o candidato, um procurador ou sendo menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

4.2. Omissões cometidas no preenchimento dos dados necessários ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

4.3. A candidatura apenas é validada após o pagamento da taxa e submissão de toda a documentação exigida.

4.4. Não é efetuado o reembolso de taxas pagas nem a devolução de documentação entregue.

5. Instrução da candidatura

5.1. O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento do boletim de candidatura on-line, de acordo com o modelo em vigor na UFP;
- b) Apresentação de fotocópia consentida dos documentos de identificação civil e fiscal;
- c) Exposição, por escrito, dirigida ao júri das provas sobre as motivações de candidatura à UFP e aos cursos a que concorre;
- d) Curriculum Vitae, elaborado de acordo com o modelo europeu (Europass), atualizado e devidamente datado e assinado, acompanhado de elementos probatórios das atividades nele mencionadas, incluindo elementos descritivos e certificativos da formação realizada e comprovativos, emitidos por entidades competentes, da experiência e competências profissionais e do trabalho voluntário realizado, se aplicável, nos seguintes termos:
 - i) Apresentação de declaração das entidades patronais, com a indicação das funções exercidas e do período de duração (início e fim);
 - ii) No caso de profissionais liberais, os documentos que atestem a referida experiência devem ser emitidos pelas entidades a quem foram prestados serviços, com a indicação da natureza desses serviços e do período de duração (início e fim);
 - iii) O trabalho voluntário deve ser justificado por certificado emitido pelas organizações promotoras, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro;
- e) Certificado de habilitações;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, que satisfaz as condições para inscrição nas provas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do ensino superior, nos termos do previsto no artigo 40.º.





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

5.2. O processo de candidatura deve ser igualmente instruído, quando aplicável, com:

- a) Ficha pré-requisitos do ano da candidatura: documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos correspondente a declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do Anexo III da Deliberação da CNAES n.º 266-A/2019, de 12 de março;
- b) Documento comprovativo da satisfação do disposto nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, conforme a situação em causa, designadamente:
 - i) Ser nacional de um Estado membro da União Europeia;
 - ii) Ser familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
 - iii) Residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente, caso o candidato não seja nacional de um Estado membro da União Europeia e não esteja abrangido pela subalínea anterior;
 - iv) Ser beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

5. 3. No caso de pretender solicitar a dispensa da realização das provas escritas, o candidato deverá entregar os documentos comprovativos de uma das condições referidas no n.º 1 do artigo 42.º, ao abrigo da qual requer tal dispensa.

6. Nota de candidatura

6.1. A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:

$$NC = (P \times p_i + C \times p_c + E \times p_e) \times 10$$

Em que:

NC , é a nota da candidatura;

P , corresponde à média simples das classificações das provas escritas realizadas;

p_i , é o peso atribuído, pela UFP, à média simples das classificações das provas escritas;

C , é o resultado da avaliação da análise curricular;

p_c , é o peso atribuído, pela UFP, à classificação obtida na análise curricular;

E , é o resultado da entrevista; e

p_e , é o peso atribuído, pela UFP, à classificação obtida na entrevista.

6.2. Todos os cálculos intermédios são efetuados sem arredondamento.

6.3. À nota de candidatura obtida através da aplicação do disposto no n.º 1, acresce uma majoração de 10 (dez) pontos aos candidatos que tenham realizado na UFP, com aproveitamento, unidades curriculares isoladas, desde que pertencentes ao curso a que se candidatam e desde que totalizem, no mínimo, 30 ECTS. Esta valoração da nota de candidatura está limitada ao máximo de 200 pontos, mesmo nas situações em que a aplicação do fator de majoração resulte numa pontuação superior.





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

7. Seriação

1. A seriação dos candidatos em cada curso é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura (*NC*).
2. Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) 1.º critério: classificação média mais elevada nas provas escritas (*P*);
 - b) 2.º critério: classificação mais elevada na análise curricular (*C*);
 - c) 3.º critério: classificação mais elevada na entrevista (*E*).

8. Divulgação dos Resultados

Os resultados finais são tornados públicos através de aviso afixado na Universidade Fernando Pessoa, no respetivo site através do Infoestudante nos prazos fixados para o efeito.

9. Provas de Ingresso e Vagas 2026/2027

CURSO	PROVA DE INGRESSO 2026/2027	VAGAS
Licenciatura 1.º Ciclo		
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA		
Ciências Biomédicas Laboratoriais	Português ou Inglês Biologia Análise Curricular Entrevista	1
Enfermagem	Português ou Inglês Biologia Análise Curricular Entrevista	2
Fisioterapia	Português ou Inglês Biologia Análise Curricular Entrevista	2
Terapia da Fala	Português ou Inglês Biologia Análise Curricular Entrevista	1

O presente Edital não dispensa a consulta do Regulamento de Acesso e Ingresso da Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa.

